



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.199/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.985 DE 05 DE MARÇO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.199/2017, de 10 de FEVEREIRO de 2017, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 1.985 de 05 de março de 2012 passa a vigorar da seguinte forma:

***“Art. 4º - Fica criado 01(um) cargo de provimento em comissão, a ser preenchido preferencialmente por servidor do quadro efetivo, ordenado por símbolo e nível de vencimento, constante do anexo I, desta Lei.*”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, 10 de fevereiro de 2017.


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente

VETO A LEI Nº 2.199/2017

Valendo-nos das prerrogativas contidas no § 1º, do art. 34 e do inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica Municipal, e do Parecer da douda Procuradoria do Município de Alfonso Cláudio, que ora juntamos, resolvemos "VETAR" em sua totalidade a presente Lei.

Alfonso Cláudio – ES, em 16 de fevereiro de 2017.


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 24 / 02 / 2017


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANEXO I

Unidade Central de Controle Interno

Nº	Cargo	Símbolo do Cargo	Quantidade
01	Controlador Interno Municipal	CC-1	01